

Processo n.: @REC 22/00463280

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 284/2022, exarado no Processo n. @RLA-20/00240946

Interessado: Luís Henrique Furtado

Procuradores: Giselis Darci Kremer e Marcos Júnior Jaroszk

Unidade Gestora: SCPar Porto de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 410/2022

O ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 284/2022, exarado na Sessão Ordinária de 27/07/2022, no Processo n. @RLA-20/00240946, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado retronominado, aos procuradores constituídos nos autos e à SCPar Porto de São Francisco do Sul.

Ata n.: 45/2022

Data da Sessão: 30/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC